



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 521

Irauçuba-Ce, em 10 de agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE

Prot. N° _____ /


Ass. Data



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 75/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que “**ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto Lei tem por objeto alterar a finalidade de utilização do bem expropriado, nos termos da Lei 1.020/2013, de modo que, ao invés de ser construída uma Escola de Ensino Fundamental, no Distrito de Missí, será realizada a construção de uma Areninha Tipo II.

Desta forma, o Poder Executivo tem o escopo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Missí e adjacências, trazendo incentivo para à prática de atividades desportivas, bem como a promoção e melhor utilização dos espaços públicos, fomentando ainda, a interação e inclusão social, principalmente, dos cidadãos que neste Distrito residem e demais localidades que se avizinham.

Ademais, frise-se que serão entregues a população um equipamento esportivo de qualidade, corroborando com o bem-estar físico e educacional, contribuindo para uma formação cidadã de crianças e jovens, principalmente.

Para melhor especificar, o imóvel em questão já é de propriedade desta Municipalidade, conforme Matrícula nº 419 junto ao Cartório Nogueira – Cartório de Notas e Registros Públicos do Município de Irauçuba, a qual se efetivou por meio da desapropriação autorizada pela Lei Municipal nº 1.020/2013, no entanto, que continha direcionamento para construção de uma Escola de Ensino Fundamental no referido Distrito.

Ademais, ao analisar e prospectar recursos para melhoramento na área esportiva de crianças, jovens e adultos nesta Municipalidade, foi constatado um melhor aproveitamento para aquele imóvel no Distrito de Missí, qual seja, a construção de uma Areninha Tipo II.

Ocorre que no âmbito administrativo, a jurisprudência e a doutrina entendem pela legalidade de tal alteração de finalidade de bem público objeto de desapropriação sem a necessidade de alteração legislativa por meio da redirecionamento lícita.

O referido instituto ocorre quando um bem expropriado tem finalidade diversa da planejada inicialmente. Desse modo, mesmo havendo destinação diferente da planejada para o bem expropriado, mantém-se o atendimento ao interesse público, embora, a finalidade seja alterada, manifestamente o interesse público foi mantido.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Mesmo diante de tal permissiva administrativa, este Executivo Municipal submete tal proposição ao crivo deste Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de agosto de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prova Casa Legislativa:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Irauçuba a alterar a destinação do imóvel de propriedade do mesmo, devidamente registrado com a matrícula nº 419, junto ao Cartório Nogueira – Cartório de Ofício de Notas e Registros Públicos do Município de Irauçuba, cuja desapropriação foi autorizada por meio da Lei nº 1.020 de 16 de dezembro de 2013, que possuirá a finalidade de construção de uma Areninha Tipo II no Distrito de Missí.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o que contém no art. 2º da Lei nº 1.020 de 16 de dezembro de 2013.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de agosto de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

O presente ato administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 16/12/13 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 96/0056434-5/Ceará), tendo em vista a ausência do Diário Oficial.

(RAUÇUBA (CE) 16/12/13)

Chefe do Setor

LEI Nº 1020/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DIOCESE DA CIDADE DE ITAPIPOCA POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA OU COMPRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda pelo preço total nunca superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), imóvel localizado na Rua Miguel Barbosa, localizado no Distrito de Missí no município de Irauçuba-CE, com área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) tendo como dimensões: ao norte confinando com o terreno do Proprietário, numa extensão 80 m; ao sul, confinando com o terreno do Proprietário, numa extensão de 80 m; ao leste, confinando com o confinando com o terreno do Proprietário, numa extensão de 60 m, ao oeste, confinando com o terreno do Proprietário, numa extensão de 60 m.

Art. 2º - O imóvel cuja aquisição é autorizada por esta lei, tem como finalidade de construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Distrito de Missí, município de Irauçuba-CE.

Art. 3º - O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de cotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde – Irauçuba (CE), 16 de dezembro de 2013

José Elisnando Mota Pinto
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°.
75/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 75/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de agosto de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes
Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves
Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva
João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 75/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 75/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de agosto de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 75/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 75/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que “**ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de agosto de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael
Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias.
Francisco Barros Matias - PSL
Membro



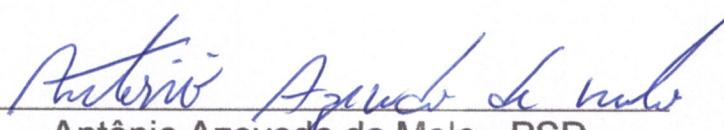
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 75/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei n°. 75/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de agosto de 2021.


Antônio Azevedo de Melo - PSD

Presidente


João Batista Sousa Silva - PDT

Relator


Raimundo Alves Lopes - PSB

Membro



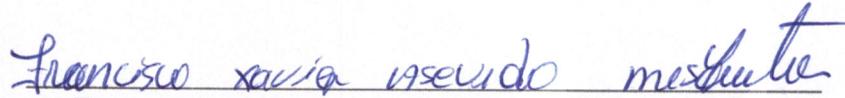
Estado do Ceará

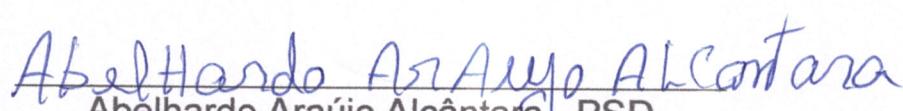
Câmara Municipal de Irauçuba

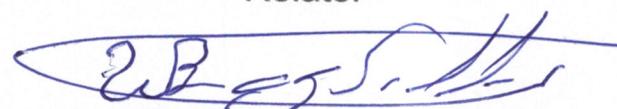
PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 75/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei n°. 75/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO PREVISTA NA LEI 1.020/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 11 de agosto de 2021.


Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente


Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator


Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro